



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 75/2014

DATA: 02/06/2014

EMENTA: Estabelece procedimentos a serem adotados para o descarte de produtos de uso veterinário. Interesse Coletivo. Constitucional.

RELATÓRIO:

O projeto de lei de autoria do vereador Naasom Luciano estabelece procedimentos a serem adotados para o descarte de produtos de uso veterinário.

O procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o projeto é viável, sem qualquer vício de ordem formal ou material.

A partir disso, a Comissão acata o parecer, determinando o prosseguimento.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Comissão entende que o referido projeto está em consonância com a Constituição Federal, Constituição do Estado e Lei Orgânica Municipal, preenchendo os requisitos legais, de competência, constitucionalidade e iniciativa, sendo favorável ao prosseguimento deste, devendo a proposta ser encaminhada ao plenário.

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas." (Constituição Federal/88)

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão entende que a proposição apresentada, tem plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 23 de junho de 2014.

Vereador Luiz Fernando Farias
Presidente

Vereador Carlos Gilberto Koch
Secretário

Vereador Raul Cassel
Relator